



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1619 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 016/2021.

SÚMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (AVANÇO VERTICAL) AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL **JOSÉ DE JESUZ IZAC** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão por Conhecimento ou Aperfeiçoamento Profissional (avanço vertical) para os(as) servidores(as) efetivos relacionados(as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 59 e seguintes da Lei Complementar nº 008/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município; assim sendo, os(as) mesmos(as) serão enquadrados(as) nos níveis conforme abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Grupo Ocupacional	Nível Anterior	Nível Atual
4501	Adriana Regina Ferreira	GOA	III	IV
21155	Ana Paula Vieira	GOS	I	II
21105	Clara Maia Isac Canute	GOA	I	III
21025	Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho	GOA	I	III
21121	Elen Cristina dos Santos	GOA	I	III
20513	Fernando Henrique Gonçalves	GOT	II	III
21156	Joel Fernando da Luz	GOO	I	III
21118	José Antonio Machado	GOA	I	V
20598	Luciene de Oliveira Sanches Bueno	GOO	I	III
21150	Maria Luisa Barbosa Salles	GOA	I	III
21108	Tamara José Lorbieski Silva	GOA	I	III

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 100/2021

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado para compor a comissão permanente de licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município - SANTANAPREV, os seguintes servidores:

I - Presidente: Alice das Brotas de S. Guimarães - matriculada sob o nº 1601

II - Membros: Liliane Maria Guimarães - matriculada sob o nº 21166 e José Carlos dos Santos, matriculado - sob o nº 1891.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2021

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada como pregoeira do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município - SANTANAPREV a Sra. Alice das Brotas Sene Guimarães, Servidora Pública Municipal, escriturária, matriculada sob o nº 1601

Artigo 2º - Fica designada a equipe de apoio do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município - SANTANAPREV, composta pelos servidores: Liliane Maria Guimarães, matriculada sob o nº 21166 e José Carlos dos Santos, matriculado sob o nº 1891.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2021

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal José Claudemar Maia, brasileiro, Auxiliar de Serviços Operacionais, do Município de Santana do Itararé, matrícula nº 3761, com admissão em 02/02/2006 requereu do Prefeito de Santana do Itararé readaptação, por ser portador de Lombociatalgia Bilateral;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada em Relatórios médicos formulados pelo médico do trabalho Dr. Júlio César Ferraz CRM 10.497, pelo médico ortopedista Dr. José A. Garanhani CRM 2281, nos quais também está a recomendação de que o servidor não realize esforços físicos, o que agravaria consideravelmente seu estado de saúde;

CONSIDERANDO que no presente ato estão preenchidos os requisitos legais constante do artigo 64, caput e §2º da Lei Municipal nº 029/2003, resguardados o princípio da legalidade e o interesse público primário;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompasso de motivação e de finalidade, uma vez que atende o interesse público primário revelado na necessidade de readaptação de



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1619 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 2

servidores portadores de enfermidade que impeça regular exercício do cargo ou função de origem;

CONSIDERANDO o ofício 055/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar o servidor JOSÉ CLAUDEMAR MAIA, brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 3761 com data de admissão em 02/02/2006 em READAPTAÇÃO no Pátio Rodoviário, estando subordinado à Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Públicas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Comissão que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e Decreto 9.412/2018, a favor da empresa VALTER PATRIARCA - CNPJ: 12.139.683/0001-41, para fornecimento de sistema eletrônico integrado composto de Web Site Oficial do Município; SistemaWeb de gerenciamento e de publicação oficial eletrônico (Diário Oficial do Município) com infraestrutura de assinatura eletrônica; e SistemaWeb de Acesso a Informação Pública com extração de dados (Portal Transparência), para a sede da Administração, no valor de R\$. 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2021, NOS TERMOS DO ART. 24, INC. II DA LEI 8666/93. (Lei de Licitações e Contratos). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ CONTRATADA: VALTER PATRIARCA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO COMPOSTO DE WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; SISTEMAWEB DE GERENCIAMENTO E DE PUBLICAÇÃO OFICIAL ELETRÔNICO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO) COM INFRAESTRUTURA DE ASSINATURA ELETRÔNICA; E SISTEMAWEB DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA COM EXTRAÇÃO DE DADOS (PORTAL TRANSPARÊNCIA), PARA A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

Valor: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 24/02/2021.

Data da Vigência do Contrato: 23/02/2022.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021.

Súmula: Estabelece o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Anderson Eduardo Izac, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 1º - Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 de acordo com (Anexo I), para o Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 23 de fevereiro de 2021.

Anderson Eduardo Izac
Presidente





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1619 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 3

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/02/2021
Exercício de 2021
Até o mês: 12

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Balancete da Despesa (Programado mensal)
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ



Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado n. Entidades: [{"valor": "2103", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ"}]; Listar despesas por: NPC; Assinatura: [{"valor": "2985", "descricao": "Presidente Tesoureiro Contador"}]; Tipo de Período: ATE; Mês: 12; Colunas: FM - Versão: 1 de 07/02/2020 10:59:03

Natureza da despesa (LOA)	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	125.000,33	1.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,66	5.916,74	71.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
Total Geral:	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	124.999,97	125.000,33	1.500.000,00

Santana do Itararé, 11/02/2021

VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA
Contador

ANDERSON EDUARDO IZAC
Presidente

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1619 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 4

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021.

SÚMULA: Define a Estrutura Administrativa Organizacional da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu, Anderson Eduardo Izac, nos termos da Legislação vigente, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 1º - Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., passa a seguir Estrutura Administrativa e Organizacional delineada conforme os Órgãos e as Unidades de Serviços em caráter permanente, da seguinte forma:

I. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

- a) Plenário;
- b) Presidente;
- c) Mesa Diretora;
- d) Comissões.

II. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO e CONTROLE:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Assessoria Parlamentar;
- c) Controladoria Interna.

III. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- a) Departamento Legislativo e Administrativo:
 - a.1) Oficial do Legislativo;
 - a.2) Escriturário;
 - a.3) Auxiliar de Serviços Gerais.
- b) Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Recursos Humanos:
 - b.1) Contador;
 - b.2) Tesoureiro.
- c) Departamento Jurídico:
 - c.1) Advogado.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E INVESTIDURA DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 2º - Os Órgãos de direção legislativa são compostos por Parlamentares no livre exercício da função, e se especificam como:

I - Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar, conforme atribuições constantes no art. 29 do Regimento Interno.

II - Presidente é a mais alta autoridade da Câmara Municipal subordinado apenas ao Plenário, competindo-lhe os atos administrativos de gestão e representação, conforme atribuições constantes no art. 21 do Regimento Interno.

III - Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, conforme atribuições constantes no art. 19, parágrafo único, do Regimento Interno.

IV - Comissões são órgãos técnicos compostos por Parlamentares destinadas a estudos, apurações e emissão de pareceres em matérias de interesse Legislativo e no auxílio nos trabalhos de direção, formadas mediante proposta da

Mesa Diretora, classificadas em Permanentes, Especiais e de Representação, conforme atribuições constantes no art. 34 e seguintes do Regimento Interno.

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO E CONTROLE

Art. 3º - Os Órgãos de Assessoramento são ligados diretamente às autoridades da Câmara Municipal, mediante cargos em comissão e de confiança de livre nomeação e exoneração, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos para a investidura e que sejam portadoras de habilitação legal e profissional para o exercício, os quais prestarão apoio ao desempenho das atribuições exclusivas, e se especificam como:

I - Assessoria Jurídica é o órgão responsável pela representação jurídica pessoal do Presidente e Vereadores quando no exercício da função pública, atua principalmente nos assuntos jurídicos do gabinete, contando ainda com as seguintes atribuições:

- a) proceder a estudos e elaboração de minutas de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, e demais atos que forem de competência exclusiva dos Parlamentares, analisando sua eficácia, legalidade e constitucionalidade, emitindo parecer verbal ou elaborando parecer técnico;
- b) realizar o planejamento das atividades políticas, administrativas, sociais, de relações públicas e de cerimonial da Presidência;
- c) analisar documentos particulares e públicos endereçado ao Presidente do Legislativo Municipal, emitindo parecer verbal ou escrito no cumprimento de sua eficácia;
- d) acompanhar o Presidente da Câmara na supervisão dos trabalhos e de sua ordem, acompanhar nas questões de ordem e reclamações, apreciar recursos e formular decisões, representar o Presidente nas questões interna e externa, e nos foros em geral, quando envolver atos da Presidência;
- e) acompanhar as Sessões da Câmara Municipal e prestar informações jurídicas ou técnico-legislativas que lhe forem solicitadas pela Presidência;
- f) elaborar roteiro detalhado para as sessões contendo o expediente, ordem do dia e demais matérias postas a cada sessão;
- g) assessorar os Parlamentares nas reuniões de comissões temporárias, audiências públicas e outros eventos;
- h) redigir documentos oficiais a pedido do Presidente;
- i) acompanhar a frequência dos funcionários, organização dos trabalhos internos e distribuição de serviços de acordo com a orientação do Presidente, auxiliar nos assuntos relacionados à contratação, exoneração, férias e outros dessa natureza, realização de PSS para contratação de estagiários;
- j) acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar
- k) cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

II - Assessoria Parlamentar é o órgão responsável pela assistência direta e pessoal ao Presidente e aos Vereadores no exercício da função pública, atua principalmente nos assuntos administrativos do gabinete, contando ainda com as seguintes atribuições:

- I. prestar toda e qualquer assistência ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, e promover o bom relacionamento entre a edilidade e o Poder Executivo;
- II. coordenar e organizar as atividades de atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal, sobretudo, no Gabinete da Presidência;
- c) manter agenda de interesse da Presidência, promover e coordenar eventos oficiais, agendar reuniões e audiências, controlar o uso e cessão do Plenário;
- d) redigir documentos, proceder à circulação entre órgãos públicos de documentos oficiais e demais atos que forem endereçados e de competência exclusiva da Mesa;
- e) orientar, redigir, colher assinaturas e coordenar os serviços burocráticos da Mesa;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1619 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 5

f) controlar o uso do veículo oficial, redigir e controlar a requisição de diárias pelos vereadores;
g) publicar os atos, notícias e atividades Legislativas em mídia social e site da instituição;
h) assistir as Sessões da Câmara Municipal e prestar assistência ao que for solicitado;
i) exercer outras atribuições correlatas de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

III - Controle Interno é o órgão responsável pela atuação prévia, concomitante e posteriores aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal de responsabilidade do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, contando ainda com as atribuições delimitadas na Lei Municipal nº 041/2019.

§ 1º - A Assessoria Jurídica será prestada pelo cargo de Assessor Jurídico – AJ/1, constante do quadro de servidores Câmara Municipal de livre nomeação pelo Presidente, criado pela Lei nº 015/2020 e alterado pela Lei nº 033/2020, cujo vencimento e carga horária passam a integrar a presente resolução.

§ 2º - A Assessoria Parlamentar será prestada pelo cargo de Assessor de Secretaria – AS/1, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de livre nomeação pelo Presidente, criado pela Lei nº 006/2015, cujo vencimento e carga horária passam a integrar a presente resolução, sua nomenclatura será objeto de ajuste mediante lei.

§ 3º - O Controle Interno será exercido em conjunto com o Controle do Poder Executivo Municipal, por servidor efetivo nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre servidores que preencham os requisitos do cargo, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 041/2019, excepcionalmente poderá ser nomeado servidor do legislativo mediante o recebimento de função gratificada nos termos do § 4º do art. 7º da Lei 041/2019, cujo vencimento e carga horária passam a integrar a presente resolução.

DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 4º - Os Órgãos da Administração Geral são responsáveis diretos pelo funcionamento do Poder Legislativo, providos por servidores de carreira, admitidos mediante aprovação em concurso público, e se especificam como:

I - Departamento Legislativo e Administrativo é o órgão responsável pelas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de coordenação e controle dos processos administrativos e legislativos, procedimentos licitatórios, contratação de serviço e aquisição de material, e ainda:

a) expedição as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, de acordo com instruções da Mesa Diretora e da Presidência;
b) supervisionar, coordenar e fiscalizar o funcionamento de todos os setores e serviços administrativos da Câmara;
c) assessorar a Mesa Diretora e a Presidência, fornecendo todas as informações e meios para execução das funções administrativas no âmbito da Câmara;
d) supervisionar e auxiliar nas tarefas de apoio administrativo na área de recursos humanos da Câmara;
e) efetuar o controle e a guarda dos bens públicos, promovendo o devido controle de almoxarifado.

II – Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Recursos Humanos é o órgão responsável pelas atividades técnicas orçamentárias e contabilização financeira, patrimonial, orçamentária e de tesouraria da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, e ainda:

a) fiscalização da execução orçamentária;
b) execução contábil e dos atos e fatos administrativos;
c) elaboração dos balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal e pelo Tribunal de Contas;
d) elaboração do Balanço Geral da Câmara Municipal;
e) conferência das contas analíticas e sintéticas para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários;
f) acompanhamento da liquidação da despesa da Câmara, e determinação dos pagamentos devidamente autorizados;
g) verificação da posição contábil do saldo bancário da Câmara e do saldo de caixa, informando-as mediante boletins ao Presidente;
h) execução do pagamento do pessoal e controlar os pagamentos efetuados através da rede bancária, prestando contas a Contabilidade;
i) emissão de parecer técnico sobre as prestações de contas recebidas;
j) levantamento de informações para a complementação de aquisições de bens e serviços;
k) controle do repasse mensal de recursos para a satisfação das obrigações do Legislativo;
l) pagamento das despesas, inclusive vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores, e realização dos recolhimentos legais, emitindo empenhos e ordens de pagamento e promovendo liquidações e controle do saldo das dotações orçamentárias e bancário;
m) colaboração com os trabalhos da comissão que cuida do envolvimento de valores orçamentários;
n) elaboração do orçamento da Câmara para ser incluído na proposta do orçamento-programa do Município para o exercício seguinte;
o) assessoramento na análise de matéria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
p) elaboração e remessa periódica do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Paraná.
q) execução de outras atividades correlatas.

III - Departamento Jurídico é o órgão responsável pelas atividades técnicas Jurídicas e de representação em juízo ou fora dele da Câmara Municipal, e ainda:

a) examinar do ponto de vista jurídico e técnico legislativo, as matérias ou proposições submetidas a exame;
b) orientação e participação jurídica nos inquéritos e processos administrativos e das comissões permanentes da casa;
c) elaborar matérias cujo conteúdo implique em conhecimento técnico-jurídico;
d) assistir as Sessões da Câmara Municipal e zelar pela legalidade dos atos;
e) revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
f) emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
g) redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
h) controlar os processos judiciais e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário e promover os Recursos legais quando necessário;
i) estudar e minutar termos de compromissos e responsabilidades, contratos, convênios e atos em geral de interesse do poder Legislativo local;
j) exercer outras atribuições próprias ao órgão.

§ 1º - Integra o quadro de servidores do Departamento Legislativo e Administrativo os cargos efetivos abaixo descritos, cujos respectivos vencimentos e cargas horárias passam a integrar a presente resolução, a saber:

I - Oficial do Legislativo, Lei nº 08/2013 e Emenda nº 01/2013;
II – Escrivário, Lei nº 08/2013 e Emenda nº 01/2013, Lei nº 006/2015;
III – Auxiliar de Serviços Gerais, Lei nº 008/2013;
IV – Vigia, Lei nº 008/2013.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1619 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 6

§ 2º - Integra o quadro de servidores do Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Recursos Humanos o cargo efetivo abaixo descrito, cujo respectivo vencimento e carga horária passam a integrarem a presente resolução, a saber:

I - Contador, Lei nº 033/2008;

§ 3º - Integra o quadro de servidores do Departamento Jurídico o cargo efetivo abaixo descrito, cujo respectivo vencimento e carga horária passam a integrarem a presente resolução, a saber:

I - Advogado, Lei nº 033/2008.

§ 4º - A função de Tesoureiro será exercida pelo Vereador Secretário da Mesa Diretora, em conformidade com o Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Devido à estrutura diminuta dos cargos à disposição a Câmara Municipal poderá criar outros cargos públicos, mediante Lei, visando atender as variadas necessidades dos órgãos, distribuídos e alocados na presente organização institucional.

Art. 6º - A Câmara Municipal poderá recrutar Estagiários em todos os órgãos de atuação, mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caráter transitório, para auxiliar nos serviços administrativos.

Art. 7º - Ao servidor efetivo que desempenhar atividades além das atribuições do cargo, será concedida gratificação de função, nos termos da Resolução nº 001/2008.

Art. 8º - A remuneração dos cargos efetivos e comissionados destinados a prover a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal, seguirá a lei de origem, em conformidade com o Art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único: Eventuais questões conflitantes no quadro de pessoal serão objeto de alteração Legislativa em momento oportuno, a critério da autoridade competente.

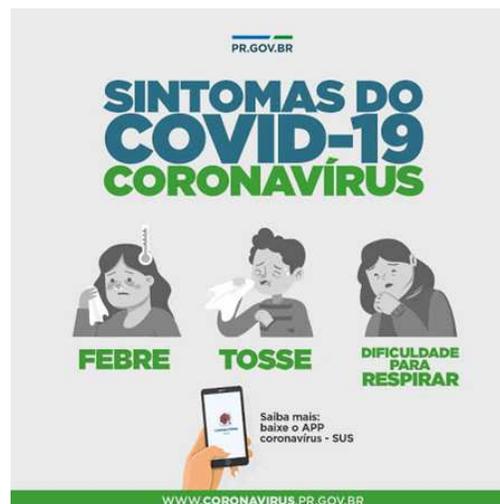
Art. 9º - Fica reformulado o Organograma Administrativo de funcionamento do Poder Legislativo, conforme ANEXO I, desta resolução.

Art. 10º - Além das disposições contidas na presente Resolução, aplicam-se aquelas previstas no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como ao Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Itararé – Pr.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé em 23 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON EDUARDO IZAC
Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



C.M.S – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

Avenida Padre Antonio Otero Soares, 65 - Centro

Tel/ Fax : 43- 3526- 1458 CEP 84970-000

e- mail : pmsitarare@brturbo.com.br

SANTANA DO ITARARÉ

RESOLUÇÃO 001/2021

Súmula: **APROVAR O PAS “PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE” 2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-Paraná em atribuição dos Direitos e Deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião realizada em 17/02/2021

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA o PAS 2021 (Programação Anual de Saúde);

Santana do Itararé -PR, 17 de Fevereiro de 2021


Napolião da Silva Guimarães
Presidente do CMS


Luciene Rodrigues Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 002/2021

Luciene Rodrigues Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

1619do-24fevereiro2021.pdf

Código do documento a0ac01ad-defa-46ef-8e6e-7a8a1a5ab295



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

24 Feb 2021, 21:16:12

Documento número a0ac01ad-defa-46ef-8e6e-7a8a1a5ab295 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-24T21:16:12-03:00

24 Feb 2021, 21:16:44

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-24T21:16:44-03:00

24 Feb 2021, 21:16:59

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 10720) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2021-02-24T21:16:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):47c19c67fd0fe3c27029810f627b681af6821c72301e5ecaa5327244cacda0bc

(SHA512):451dbc2da9f28cbc3e6fa58005d0d0d6032f97012896f24e78251f92d1451bc6b7bc1803033d58bfd9e2318130171768247e4338c4cce580c1b24a25438f1a50

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign